

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2025.
Processo Administrativo GESPRO n.º: 1045809/2025

DATA DA SESSÃO: 19/12/2025 ÀS 10H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

SÍTIO: WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

OBJETO:	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de finalidade diagnóstica por imagem em urgência, emergência e eletivas, mediante cessão temporária de equipamentos, disponibilização de equipe e mão de obra, materiais, medicamentos e insumos complementares e locação de equipamento de digitalização de imagem "DR" com tecnologia wireless, incluindo manutenção preventiva e corretiva e eventual substituição de peças de todos os equipamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande - MT.					
VALOR ESTIMADO	R\$ 9.277.615,7284 (nove milhões duzentos e setenta e sete mil seiscentos quinze reais setenta e dois centavos e oitenta e quatro milésimos de real).					
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	ITENS AMPLA CONCORRENCIA?	EXIGE AMOSTRA?			
Não	Não	Sim	Não			
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	MODO DE DISPUTA		REGISTRO DE PREÇOS?			
Menor Preço por Lote	Aberto		Sim			
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Saúde					
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA						
Até o dia 19/12/2025 – 10h 00 min. (Horário de Brasília)						
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES						
Até o dia 16/12/2025 para o endereço: www.bllcompras.org.br . (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública).						
PREGOEIRO RESPONSAVEL: Zaqueu G. e Silva – Portaria nº 46/2025/GAB. SAÚDE.						
OBSERVAÇÕES GERAIS:						
Parecer aprovado pela Procuradoria Geral do Município: nº. 432/2025 – fls: 478/489.						



Sumário

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025.....	1
1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO	4
5. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI.....	6
6. GARANTIA DA PROPOSTA	6
7. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO	7
8. DA PROPOSTA	12
9. DA HABILITAÇÃO	14
10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.....	24
11. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO	25
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	25
13. DO REGISTRO DE PREÇOS	26
14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	27
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE	29
17. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTO	29
18. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	29
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	29
19. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	31
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	31
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	33
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)	34
ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO.....	36
ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)	38
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)	40
ANEXO VI – DECLARAÇÃO USUFIUR BENEFÍCIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA	41
ANEXO VII – FICHA CADASTRAL - MODELO.....	42
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	43
ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO	65



1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.364.895/0001-60, localizado na Av. da FEB, n.º 2.138 – Bairro da manga, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizado no dia **19/12/2025 às 10h30min (horário de Brasília)** na plataforma eletrônica www.comprasbll.com.br, conduzido pelo Pregoeiro **Zaqueu G. e Silva, designado por intermédio da Portaria nº. 46/2025/GAB.SAÚDE**, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. DOS LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO

1.2.1. Os interessados poderão retirar o Edital e demais anexos, diretamente no Portal do Município de Várzea Grande/MT (www.varzeagrande.mt.gov.br) no menu “Licitação” ou pelo site www.bllcompras.org.br.

1.2.2. Todas as informações pertinentes ao processo (Suspensão - Prorrogação - Revogação - Retificação - Resultados - etc.), serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações e pela plataforma www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-los constantemente para se manterem atualizadas.

1.2.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, não se responsabilizará pelo edital, documentos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto no item acima.

1.2.4. Este Edital e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados pelas autoridades competentes, bem como pela procuradoria Geral, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.

1.2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes e nos sítios eletrônicos oficiais e na plataforma de disputa.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de finalidade diagnostica por imagem em urgência, emergência e eletivas, mediante cessão temporária de equipamentos, disponibilização de equipe e mão de obra, materiais, medicamentos e insumos complementares e locação de equipamento de digitalização de imagem “DR” com tecnologia wireless, incluindo manutenção



preventiva e corretiva e eventual substituição de peças de todos os equipamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande - MT.

2.2. As especificações pormenores do objeto, condições de prestação dos serviços, da operacionalização dos serviços, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. CREDENCIAMENTO

4.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico BLLCOMPRAS, por meio do site www.bllcompras.org.br.

4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao responsável pelo provimento do sistema, junto ao qual deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

4.1.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Várzea Grande responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.4. Será aceito à pessoa física ou jurídica, credenciada por processo legal, representante mais de uma empresa nesta licitação, **desde que, não concorra na etapa de lance para o mesmo item**.

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.6. Cabe ao licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1.7. Todos os participantes devem acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório até a sua finalização, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.8. Tudo que for relativo à operacionalização do Licitante no sistema BLLCOMPRAS, desde erro, dúvida, orientações, problemas técnicos, deverá ser resolvido entre este a provedora do sistema por meio dos seus canais de atendimento.

4.1.9. Ao Pregoeiro, bem como aos demais servidores, não cabe a prática de qualquer ato, em nome do licitante junto a BLLCompras.

4.2. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2.1.1. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo os que por sua natureza sejam emitidos apenas em nome da Matriz quando for o caso.

4.2.2. Cabe ao interessado verificar se possui algum impedimento à participação na licitação, antes de cadastrar a proposta de preços.

4.2.3. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de resarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI

4.3.1. A obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou as que por força de lei sejam equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham extrapolados a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei, o que será feito através da declaração e comprovação no momento da Habilitação.

4.4. DAS VEDAÇÕES A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

4.4.1. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

4.4.1.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o §5º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.1.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, nos termos o §4º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.1.3. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.1.4. Das quais participe, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor integrante do Quadro de Pessoal do Município de Várzea Grande;

4.4.1.5. Se encontrem em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.1.6. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos, endereços, telefone ou e-mail em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.4.1.7. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

4.4.1.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.4.1.9. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1.10. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

5. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI

5.1. Nas licitações deverão ser observadas as regras de favorecimento às micro e pequenas empresas na forma da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006;

5.2. Para cumprimento da licitação exclusiva às micro e pequenas empresas nos casos de compras inferiores a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) do inciso I, do art. 48, Lei Nacional Complementar nº. 123/2006, tal valor será analisado por lote de itens ou por item isolado, mesmo quando um mesmo procedimento de licitação possua mais de um lote ou mais de um item de disputa independente;

5.3. Nas hipóteses do art. 48, III, da Lei Nacional Complementar nº. 123/ 2006, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a cota reservada poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla disputa ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes em aplicação analógica dos §§ 2º e 4º, ambos do art. 90, da Lei Nacional º. 14.133/2021;

5.4. Itens exclusivos para ME/EPP: Não se aplica, tendo em vista que os valores dos lotes estão acima do descrito no inciso I, do art. 48, Lei Nacional Complementar nº. 123/2006;

5.5. Ampla concorrência – Valor total do item acima de R\$81.000,00 destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Termo de Referência.

6. GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Não haverá exigência da garantia de proposta nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo único, do artigo 63 do Decreto Municipal nº 81/2023.

7. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO

7.1. DO LOCAL

7.1.1. A abertura da sessão pública deste Pregão será conduzida pelo Pregoeiro designado no preâmbulo deste edital, e ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, e será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, com todas as suas fases através do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

7.1.2. Todos os horários referenciados neste Edital, no sistema durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados, tem como base o **horário de Brasília**.

7.1.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

7.1.3.1. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.1.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa pelo sistema e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>

7.1.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão, com no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.2. DAS DATAS E PRAZOS:

<i>Dia e hora do Pregão Eletrônico</i>	<i>Encerramento de recebimento das propostas</i>	<i>Prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos</i>
19/12/2025 às 10h30m	Até às 10h00m - 19/12/2025.	Até o dia 16/12/2025. (três dias úteis antes do Pregão)

7.3. DO MODO DE DISPUTA

7.3.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00** (cem reais). (Art. 57, Lei 14.133/2021).

7.4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

7.4.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 7.4.3.

7.4.2. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou quando a mesma apresente qualquer elemento que possibilite a sua identificação ou ainda que possa causar prejuízo à competitividade do processo licitatório.

7.4.3. Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item anterior.

7.5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.5.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.5.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.5. Havendo empate o sistema aplicará, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, ressalvada a possibilidade do licitante solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.5.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.6.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.6.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.4. Encerrada a fase de lances, caso a melhor proposta seja de uma empresa de grande porte, com valor de até 5% (cinco por cento) superior a proposta apresentada por licitante enquadrada na condição de ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.6.5. Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

7.7. DA NEGOCIAÇÃO

7.7.1. Durante a fase de lances ou ainda após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

7.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.3. Deverá a empresa estabelecer o desconto linear e igualitário ao valor (porcentagem) em todos os itens do lote, referente ao valor de desconto referencial do lote, evitando a caracterização do "jogo de planilha" conforme preceitua o art. 59, §3º da Lei n.º 14.133/2021, sob pena de Desclassificação de sua proposta.

7.8.4. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

7.8.5. A análise da proposta com relação ao preço será feita pelo Pregoeiro conforme disposição do art. 59, incisos III, IV e §2º da Lei 14.133/202, bem como previsão do art. 62, inciso IX do Decreto Municipal nº. 81/2023, seguindo os seguintes critérios:

- a)** Verificar a compatibilidade do preço em relação ao preço que jamais poderá ser superior ao valor estimado da licitação.
- b)** Verificar se há indício de preços inexequíveis;
- c)** Será considerado indício de inexequibilidade, a proposta que tenha ficado em valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração, nos termos do §3º do art. 65 do Decreto Municipal nº 81/2023.
- d)** Para determinar a inexequibilidade em tais casos, o Pregoeiro deverá realizar diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentação que demonstre a exequibilidade da sua proposta.

e) Será declarada inexequível, após a realização da diligência, caso fique comprovado, que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou ainda se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.6. Caso a proposta final apresentada pela licitante tenha valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para cada item definido no termo de referência, caberá ao licitante, sob pena de preclusão, apresentar a comprovação da viabilidade de sua proposta, através de planilha de composição dos preços (**anexo**) observadas as despesas previstas no Item 8.1.4 deste edital, no prazo estipulado em chat pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta, por não comprovação de exequibilidade.

7.8.6.1. A composição de custos e insumos, deve ser apresentada de forma clara e inequívoca, contendo a composição de cada preço, custo e insumo que compõe o valor ofertado, acompanhada da memória de cálculo e, conforme o caso, dos correspondentes recibos, notas fiscais, orçamentos colhidos no mercado, inclusive em sites especializados na venda ou prestação dos serviços necessários à realização do objeto contratado, de forma que se demonstre, para cada despesa, seu real valor de mercado, e que resultaram no valor da Proposta de Preço do Participante.

7.8.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

7.9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

7.9.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o **Anexo** deste edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

7.9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.

7.9.3. A Proposta deverá fazer menção ao número deste Ato Convocatório e conter os seguintes dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento, conforme modelo constante do **ANEXO**.

7.9.4. A proposta deverá conter destacado o VALOR GLOBAL, expresso em moeda corrente nacional (real).

7.9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9.6. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pregaosmsvg@hotmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

7.10. SÃO CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, DENTRE OUTRAS:

7.10.1. Será desclassificada sumariamente a proposta que identifique o licitante.

7.10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que não comprovar a exequibilidade da proposta.

7.10.3. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

7.10.4. Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentarem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. DA PROPOSTA

8.1. DO CADASTRAMENTO

8.1.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até 30 (trinta) minutos antes da data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas, até este período, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

8.1.2. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital, bem como deverá observar os relativos às declarações, principalmente as de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, em até duas casas decimais (considerados apenas até os centavos), compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital.

8.1.3. A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, porém se a marca identificar a empresa, colocar neste campo “**MARCA PRÓPRIA**”.

8.1.4. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, despesas administrativas, tributos diretos e indiretos, gastos com mão-de-obra(funcionários e de prestadores de serviço), salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, gastos com fretes, locação de veículos, combustível, manutenção de veículos e equipamentos, gastos com hospedagem, alimentação, aquisição e locação de equipamentos, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório.

8.1.4.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o concorrente pleitear acréscimo ou alteração.

8.1.5. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

8.1.6. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

8.2. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.2.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame bem como quanto à adequação ao objeto estipulado para contratação, conforme requisitos constantes neste edital.

8.2.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.2.1.2. O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da



compatibilidade da proposta com o preço oferecido bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsídio de aceitabilidade da mesma.

8.2.1.3. O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras deste edital e da legislação correlata.

8.2.4. O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

8.2.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 9 deste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. DO ENVIO

9.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro, quando então encerrará automaticamente o prazo para envio dos documentos de habilitação exigidos no tópico 14 e seguintes desde Edital, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inserido no sistema.

9.1.1.2. A faculdade acima é de inteira responsabilidade do licitante, qualquer erro ou falha na tentativa de retirar ou substituir a proposta e/ou habilitação não será aceita como escusa para eventual desclassificação da proposta ou da inabilitação.

9.1.2. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, OU em cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Secretaria de Saúde ou ainda em autenticação online desde que contenham:

- a)** O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.

b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

9.1.3. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive dos selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues, exceto quando o pregoeiro solicitar em sede de diligência.

9.1.3.1. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

9.1.3.2. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.1.3.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Coordenadoria de Aquisições, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

9.1.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.5. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.6. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;

9.1.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.8. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

9.1.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.1.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.1.12. A habilitação dos licitantes deverá ser entregue conforme a documentação relacionada nos itens a seguir:

9.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto de **TODOS** os sócios da empresa licitante e do procurador se houver;

c) Procuração válida se for o caso;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

9.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

c) Certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

- d)** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou se- de do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e)** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
- f)** Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e
- g)** Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. (<https://certidores.cgu.gov.br/>)

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

9.2.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

9.2.3.1.2. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

9.2.3.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da sua futura contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, conforme exigências abaixo:

9.2.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (ano calendário 2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

9.2.3.4. Somente serão aceitas as demonstrações contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar:

- a)** Balanço patrimonial do último exercício social;
- b)** Demonstração de Resultado do Exercício;
- c)** Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- d)** Estar assinado pelo contador e representante legal da empresa;

- e) Registrado na Junta Comercial, no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica ou OAB;
 - f) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Livro digital".
 - g) O balanço quando escriturado em SPED, dever apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
 - h) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme Decreto Federal nº 8.683/2016.
 - i) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
 - j) As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário 2023 e 2024) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), e o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade
 - k) As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas na Lei nº. 123/2006, deverão apresentar o balanço patrimonial e suas demonstrações conforme aqui exigidos, considerando o artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015, pois esta licitação não se trata de entrega imediata.
 - l) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
 - m) NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.
- 9.2.3.5.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,00 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$\begin{array}{rcl} \text{LC} & & \text{Ativo Circulante} \\ = & & \text{Passivo Circulante} \end{array}$$

9.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do objeto similar ao especificado nesta licitação.

9.2.4.2. Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações: nome da empresa emissora, nome do profissional responsável emissor, nome da licitante com a descrição dos itens fornecidos e seus respectivos quantitativos.

9.2.4.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui imparcialidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

9.2.4.4. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

9.2.4.5. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

9.2.4.6. Capacidade técnico-operacional:

9.2.4.6.1. A empresa deverá apresentar comprovação de registro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

9.2.4.6.2. A empresa deverá possuir licenciamento sanitário vigente, emitido pela autoridade de Vigilância Sanitária competente.

9.2.4.6.3. A empresa deverá apresentar licenciamento regular junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), conforme as normas aplicáveis.

9.2.4.7. Capacidade Técnica Profissional

9.2.4.7.1. Médico Radiologista:

9.2.4.7.2. Comprovação de registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), mediante apresentação de cópia legível da carteira do CRM ou de certificado de inscrição vigente.

9.2.4.7.3. Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina.

9.2.4.7.4. Técnico em Radiologista:

9.2.4.7.5. O profissional deverá ser Técnico em Radiologia devidamente habilitado, com registro ativo e regular no respectivo Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR), conforme legislação vigente.

9.2.4.8. Comprovação de o licitante possuir na data da assinatura do Contrato e na data prevista para entrega da proposta, profissional médico radiologista devidamente registrada no CRM/RQE (Conselho Regional de Medicina/ Registro de Qualificação de Especialista), e técnico em radiologia registrada no CRTR (Conselho Regional de Técnicos em Radiologia). A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) deverá ser realizada mediante:

9.2.4.8.1. Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional; ou

9.2.4.8.2. Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou

9.2.4.8.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma; ou

9.2.4.8.4. Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor.

9.2.5. DAS DECLARAÇÕES

9.2.5.1. Apresentar declarações expressas assinadas em original, conforme modelo do Anexo deste Edital.

9.2.5.2. Ficha Cadastral (Anexo).

9.2.5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar:

a) Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do Anexo V ao Edital, em original.



b) Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do Anexo VI ao Edital, em original.

c) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

9.2.5.4. A não apresentação de qualquer uma das declarações das alíneas a e b do item anterior configurará renúncia expressa e consciente aos benefícios da citada legislação, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

9.2.5.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.2.5.6. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

9.2.5.6.1. Serão aceitos documentos e declaração dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica mediante a utilização de certificado digital na forma do inciso, III, do art. 4º, da Lei Nacional nº. 14.063/2020.

9.2.5.7. A confirmação será através dos documentos de habilitação do Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3. DA ANALISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.3.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Consultar Restrição Contratar Administração Pública pelo SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

9.3.1.1. Caso seja constatado a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar

a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

9.3.1.1.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a)** Identidade dos sócios e/ou responsáveis técnicos;
- b)** Atuação no mesmo ramo de atividades;
- c)** Data de constituição da nova empresa posterior à data de instauração de processo administrativo apto à aplicação de sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d)** Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e)** Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f)** Identidade de telefones, e-mails ou demais informações de contato.

9.3.1.1.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

9.3.1.1.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a)** Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b)** Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

9.3.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documentação complementar**, com fins de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, via sistema, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

9.3.2.1. O prazo para envio dos documentos complementares será determinado pelo pregoeiro através do chat do sistema, podendo o prazo inicial ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.3.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.2.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo acordado entre o pregoeiro e a equipe técnica.

9.3.2.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.3.2.5. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.3.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de



diligências, ou ainda quando constatando através dos documentos apresentados o não atendimento ao estabelecido na convocação.

9.3.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3.5. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.3.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.3.7. O pregoeiro poderá encaminhar os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço oferecido bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsídio de aceitabilidade da mesma.

9.3.7.1. O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3.8. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório.

9.3.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, salvo se ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es).

10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA



10.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

10.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos, EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, sob pena de preclusão.

11.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais do sistema bllcompras.com.br

11.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 12.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais.

11.1.4. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.1.4.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, meio legal de prova os documentos obtidos.

11.1.5. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.6. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

b) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

c) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. DO PRAZO DE ASSINATURA

13.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.1

13.1.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2. DA VIGÊNCIA

13.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo será de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou até o término das quantidades registradas.

13.2.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

13.3. REGRAS GERAIS

13.3.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.3.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. DO PRAZO DE ASSINATURA

14.1.1. Após publicação do resultado deste processo, o fornecedor vencedor será convocado, para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido em documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, especialmente as descritas **no Anexo – MINUTA DE CONTRATO do Edital.**

14.1.1.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.1.2. O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.

14.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. DA VIGÊNCIA

14.2.1. Os contratos oriundos deste processo terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços

permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

14.2.2. O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado pelas partes, enquanto houver necessidade pública, a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura do termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

14.3. DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

14.3.1. DO REAJUSTE

14.3.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização de requerimento pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

14.3.1.2. O primeiro reajuste se dará no mínimo após transcorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado no certame licitatório;

14.3.1.3. Após o primeiro reajuste, os subsequentes só poderão ocorrer, após transcorridos 12 (doze) meses da data do anterior;

14.3.1.4. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;

14.3.1.5. Os reajustes passarão, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica da CONTRATANTE, preliminarmente à decisão sobre o pedido;

14.3.1.6. Todos os termos do Reajuste ficam sujeitos aos arts. 131 a 134 do Decreto Municipal no. 81/2023.

14.3.2. DA REVISÃO

14.3.2.1. Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal no. 81/2023;

14.3.2.2. Os pedidos de revisão passarão por análise jurídica da Prefeitura, podendo ser aceitos ou não.

14.3.3. DA REPACTUAÇÃO

14.3.3.1. Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto, pois a mesma é utilizada apenas quando se trata de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

14.4. REGRAS GERAIS

14.4.1. Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, são as estabelecidas na Minuta do Contrato – anexo a este Edital.



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1. As Obrigações das partes estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), na Ata de Registro de preços (Anexo) e/ou no Contrato (Anexo), anexos a este Edital.

16. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTO

16.1. As condições de recebimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo), na Ata de Registro de preços (Anexo) e/ou no Contrato (Anexo), anexos a este Edital.

17. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

17.1. As regras para pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo), na Ata de Registro de preços (Anexo) e/ou no Contrato (Anexo), anexos a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar; e
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. As sanções previstas nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.3. As sanções poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir ou ser omisso, durante execução dos serviços ou fornecimento de bens/produtos, diante de situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratualizados;	4
3	Permitir que seus colaboradores executem os serviços sem utilização dos equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho da atividade;	3

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	2
5	Atrasos sucessivos (a partir de 03 atrasos) no fornecimento;	3
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	1
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1
11	Fornecer produto/bem de qualidade inferior a indicada no edital.	4

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

18.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

18.8. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal nº. 81/2023 de Várzea Grande.

18.9. NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES autoridade competente observará:

- 18.9.1.** Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- 18.9.2.** Condutas agravantes praticadas pela contratada, como, por exemplo, a reincidência da infração;
- 18.9.3.** Condutas atenuantes da contratada, como, por exemplo, providencias adotadas para minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- 18.9.4.** A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- 18.9.5.** A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.
- 18.10.** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 19.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal nº. 81/2023, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio do sistema devidamente instruídos.
- 19.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3.** A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, quanto no site oficial da prefeitura de Várzea Grande, www.varzeagrande.mt.gov.br.
- 19.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Em nenhuma hipótese a participante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- 20.2.** As normas disciplinadoras deste procedimento administrativo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes e de forma que amplie a disputa.

20.5. Os estudos, termos, as especificações e toda a documentação relativa a este Pregão e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.

20.6. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme Lei nº 14.133/21 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Várzea Grande/MT, 2 de dezembro 2025.

***assinado nos autos**

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT - SMS/VG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA nº 37/2025

(Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023)

O termo de referência encontra-se disponível para download no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965> – link Licitações – Pregão Eletrônico Nº. 32/2025 ou no www.bllcompras.org.br ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço pregaosmsvg@hotmail.com

Nome do arquivo: ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2025

Sessão Pública: xx/0x/2025, às 10h30min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							
TOTAL GERAL		R\$		(_____)			

- 1)** Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 2)** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2025.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/202x

Sessão Pública: xx/xx/202xx, às 10h30min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO - ITEM xxx

ITEM	CUSTOS / DESPESAS OPERACIONAIS	%	R\$
I	MAO DE OBRA		
	MATERIAIS		
	PECAS		
	EQUIPAMENTOS		
	TRANSPORTE / FRETE		
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
II	MARGEM DE LUCRO LIVRE		
III	DEDUÇÕES (IMPOSTOS)	%	R\$
	IMPOSTO		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM.GESPRO Nº. 1045809/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2025

IV	VALOR GLOBAL	100,00%	
----	---------------------	---------	--

- 1) Declaramos para os devidos fins que cumpriremos a execução do objeto de acordo com a especificação, a partir da assinatura do Contrato.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2025.

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MÓDULO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2025

Sessão Pública: xx/xx/2025, às 10h30min

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, DECLARA para os devidos fins:

- 1)** Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2)** Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3)** Que **a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4)** Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021)
- 5)** Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)

- 6) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)
- 7) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 8) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 9) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2025.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2025

Sessão Pública: xx/xx/202x, às 10h30min

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

(I) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(II) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2025.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFÍCIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2025

Sessão Pública: xx/0x/2025, às 10h30min

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, DECLARA para os devidos fins que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, e que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2025.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII – FICHA CADASTRAL - MODELO

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)	Nº. xx/2025
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA()EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM() NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
Nº. TELEFONE	Nº. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL		Nº. TELEFONE CELULAR
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		Nº. TELEFONE CELULAR
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP XX/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n.º 11.364.895/0001-60, localizado na Av. da FEB, n.º 2.138 – Bairro da manga, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representada pela Secretária Deisi de Cássia Bocalon Maia inscrito no CPF n. 813.2x4.101xx, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo nº 1045809/2025 do Pregão Eletrônico nº. 32/2025 RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na RUA _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade/UF _____, Telefone _____, endereço eletrônico:_____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, conforme detalhamentos a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1.** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de finalidade diagnostica por imagem em urgência, emergência e eletivas, mediante cessão temporária de equipamentos, disponibilização de equipe e mão de obra, materiais, medicamentos e insumos complementares e locação de equipamento de digitalização de imagem “DR” com tecnologia wireless, incluindo manutenção preventiva e corretiva e eventual substituição de peças de todos os equipamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande - MT.
- 1.2.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 32/2025, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência nº 37/2025, bem como a proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	CÓD. TCE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2. O valor total registrado é de: R\$ XXX.XXX, XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

3.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

4.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

5. DO PRAZO, LOCAL E INSTAÇÃO DOS EQUIAMENTOS

5.1. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

5.1.1. A prestação do serviço deverá ser realizada em sua totalidade nas dependências das Unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentre elas:

5.1.1.1. Hospital e Pronto Socorro Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT - Avenida Alzira Santana Nº 900, Várzea Grande MT;

5.1.1.2. Centro de Especialidade em Saúde - CES - Rua São Pedro S/N Bairro: Centro Sul, Várzea Grande;



- 5.2.** Os serviços deverão dar início no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.
- 5.3.** Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, de segunda-feira a domingo, 24 horas por dia, durante todo o ano, inclusive nos feriados, para os pacientes internados no HPSMVG. Para os pacientes ambulatoriais, os serviços serão prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, durante todo o ano, exceto nos feriados.
- 5.4.** Os serviços de Radiografia deverão ser prestados no Centro de Especialidade em Saúde será de segunda a sexta feiras em horário comercial.
- 5.5.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal previsto (máximo de 60 meses), conforme interesse da administração e observância à legislação aplicável.
- 5.6.** A prorrogação estará condicionada à demonstração de vantajosidade, continuidade da necessidade do serviço e avaliação satisfatória da execução contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** O objeto a ser contratado, em razão de suas características e com base nas justificativas anteriormente expostas, terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, de natureza contínua e passível de prorrogação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.** A presente contratação de empresa especializada visa à prestação de serviço de exames de finalidade diagnóstica por imagem, mediante cessão temporária de equipamentos, disponibilização de equipe e mão de obra, manutenção, materiais, medicamentos e insumos complementares, bem como, se necessário, a adequação do espaço físico (apenas as necessárias ao funcionamento dos serviços) dos locais em que serão prestados os serviços de exames de finalidade diagnóstica, e locação de equipamento de digitalização de imagem "DR" com tecnologia wireless, contemplando:
- 6.2.1.** **Cessão temporária de equipamentos** necessários para a realização dos exames, devidamente calibrados e em perfeito estado de funcionamento;
- 6.2.2.** **Disponibilização de equipe técnica qualificada**, composta por profissionais capacitados e devidamente registrados nos órgãos competentes, garantindo a execução adequada dos procedimentos;
- 6.2.3.** **Fornecimento de mão de obra especializada**, incluindo técnicos, auxiliares e demais colaboradores envolvidos na realização dos exames;
- 6.2.4.** **Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos** durante todo o período da contratação, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços;



6.2.5. Fornecimento de materiais, medicamentos e insumos complementares necessários à realização dos exames, em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes;

6.2.6. Adequação do espaço físico, limitada às intervenções essenciais para o correto funcionamento dos serviços, respeitando normas de segurança, higiene e acessibilidade, nos locais onde os serviços serão prestados.

6.2.7. Equipamento de digitalização de imagem: Disponibilização de equipamento de digitalização de imagem com tecnologia "DR" (Radiografia Digital Direta), com conectividade wireless, assegurando agilidade, qualidade e segurança na captação e transmissão das imagens.

6.3. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, regulamentações sanitárias e protocolos vigentes, garantindo a segurança, qualidade e eficiência na realização dos exames diagnósticos.

6.4. A solução proposta deve atender a critérios técnicos, funcionais, operacionais, de desempenho e de sustentabilidade, com vistas a assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de exames diagnósticos nas unidades da rede municipal de saúde. Os requisitos definidos visam garantir a aderência da solução às necessidades identificados:

6.4.1. Requisitos Técnicos e Funcionais

6.4.1.1. Cessão temporária de equipamentos específicos e compatíveis com os exames a serem realizados, devidamente calibrados, testados e em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, Inmetro e demais órgãos reguladores;

6.4.1.2. Instalação e montagem dos equipamentos pela contratada, com suporte técnico inicial e verificação de funcionamento in loco;

6.4.1.3. Disponibilização de equipe técnica capacitada, com profissionais habilitados e registrados em seus respectivos conselhos de classe, conforme o tipo de exame a ser realizado;

6.4.1.4. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos, de forma a evitar interrupções nos serviços;

6.4.1.5. Fornecimento contínuo de insumos, reagentes, materiais e, quando aplicável, medicamentos, necessários para a execução dos exames contratados, sem custos adicionais para a Administração.

6.4.2. Requisitos de Desempenho e Operação

6.4.2.1. Capacidade de atendimento conforme a demanda prevista por unidade de saúde, com tempo de resposta compatível com a necessidade assistencial (tempo máximo entre o agendamento e a entrega do laudo);

6.4.2.2. Apresentação de laudos e resultados de exames com qualidade técnica, clareza e prazo acordado, preferencialmente com disponibilização em meio eletrônico e físico;

6.4.2.3. Garantia de rastreabilidade dos exames realizados, com controle de qualidade e arquivamento adequado de imagens e documentos, conforme exigências legais.

6.4.3. Padrões de Qualidade e Conformidade

6.4.3.1. Conformidade com as normas da RDC nº 330/2019 (ANVISA) e demais regulamentos aplicáveis à prestação de serviços de diagnóstico laboratorial e por imagem;

6.4.3.2. Adoção de protocolos de segurança do paciente e biossegurança, com medidas para prevenção de riscos ocupacionais, infecciosos e ambientais;

6.4.3.3. Implementação de indicadores de qualidade e desempenho, que permitam à Administração avaliar a efetividade e a conformidade da execução contratual.

6.4.4. Requisitos de Sustentabilidade

6.4.4.1. Adoção de boas práticas ambientais, incluindo o correto descarte de resíduos de serviços de saúde (RSS) conforme a RDC nº 222/2018 da ANVISA;

6.4.4.2. Utilização preferencial de materiais recicláveis, reutilizáveis ou com menor impacto ambiental, desde que não comprometam a segurança dos procedimentos;

6.4.4.3. Eficiência energética dos equipamentos fornecidos, priorizando modelos que reduzam o consumo de energia elétrica e de insumos descartáveis e participação em ações de conscientização ambiental e social, quando aplicável.

6.4.5. Dos laudos dos exames

6.4.5.1. Os laudos dos exames realizados deverão ser disponibilizados diariamente, inclusive em finais de semana e feriados, no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** para pacientes ambulatoriais, e no prazo de até 6 (seis) horas para pacientes internados.

6.4.5.2. A entrega poderá ser feita em formato impresso ou por meio eletrônico, por meio da rede mundial de computadores, garantindo-se a acessibilidade, segurança e confidencialidade das informações.

6.4.5.3. Os médicos deverão ser especialistas em radiologia e diagnóstico por imagem e os técnicos de radiologia deverão ser inscritos no CRTR local.

6.4.5.4. O médico responsável técnico deverá ser disponibilizado pela contratada, devendo possuir as qualificações e registros exigidos pelos órgãos reguladores competentes, garantindo a supervisão adequada e o cumprimento das normas técnicas e legais durante a execução dos serviços.

7. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA OS SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE - CES:



7.1. Serviços de exames de apoio diagnóstico por imagem – radiografias, a serem realizados nas dependências do Centro de Especialidades em Saúde (CES), incluindo: Fornecimento de equipamento de radiografia em comodato; Disponibilização de técnico em radiologia habilitado; Fornecimento de materiais e insumos necessários à execução dos exames; Realização dos exames conforme solicitação médica, com emissão de laudos digitais.

7.2. Requisitos Técnicos

7.2.1. Fornecimento de Equipamento – Descritivo previsto:

7.2.1.1. Equipamento de radiografia digital: Aparelho de raio x fixo de 500 ma com gerador de alta frequência (digital)

7.3. Comando e gerador: gerador de raio x de alta frequência (multipulso), potência do gerador de no mínimo 50 kW; Sistema de controle microprocessador; valores de KV para radiografia: 40 (ou superior) a 125 kW (ou superior). Valores de ma para radiografia: mínimo de 500 ma (ou superior); Consumo: igual ou superior a 50 kva. Seleção automática de focos fino/grosso. Alimentação elétrica: 220 ou 380v, 50 ou 60 hz; r Proteção radiológica (biombos, aventais, colares de tireoide, etc.). Manutenção preventiva e corretiva inclusa no período de vigência contratual.

7.4. Comodato

7.4.1. Será disponibilizado um equipamento de radiografia digital (DR ou CR), instalado em local indicado pela contratante, com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo estação de aquisição, monitor médico, sistema de armazenamento de imagens (PACS ou equivalente), impressora (se necessária), e itens de proteção radiológica. A empresa contratada será responsável por toda a logística de instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional à administração pública.

7.4.2. O equipamento será cedido sem ônus à contratante, em regime de comodato, pelo prazo de vigência contratual. Inclui instalação, calibração inicial, e eventuais atualizações de software.

7.5. Técnico em Radiologia

7.5.1. A contratada disponibilizará profissional técnico em radiologia, legalmente habilitado e com registro no CRTR, para operar o equipamento e realizar os exames conforme os protocolos técnicos exigidos. O profissional atuará sob supervisão da contratada, cumprindo escala definida com a gestão local. O uso de dosimetria individual, EPIs adequados e o cumprimento das normas de radioproteção serão rigorosamente observados.

7.5.2. Técnico habilitado, com registro no Conselho Regional (CRTR).

7.6. Médico Radiologista

7.6.1. Profissional com CRM e RQE válidos. Responsável pela análise e emissão de laudos radiológicos. Laudos com assinatura digital certificada, disponibilizados em **até 48 horas úteis** (ou conforme SLA definido em contrato).

7.7. Requisitos Funcionais

7.7.1. Emissão de Laudos Médicos

7.7.2. Os exames realizados serão interpretados por médicos radiologistas com registro no CRM e RQE, vinculados à contratada. Os laudos serão emitidos digitalmente, com assinatura eletrônica certificada (ICP-Brasil), e entregues em prazo máximo de 48 horas úteis após a realização do exame. Quando necessário, será oferecido laudo em caráter emergencial com prazos reduzidos. Os laudos poderão ser integrados ao sistema de prontuário eletrônico do SUS (PEC, e-SUS AB ou equivalente), mediante disponibilidade técnica.

7.8. Conformidade Regulatória e Legal

7.8.1. Toda a operação será realizada em estrita conformidade com as normas da ANVISA (RDC nº 611/2022), CNEN, Ministério da Saúde e Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, além da legislação trabalhista e de contratos públicos (Lei nº Lei 14.133/21). A contratada apresentará todos os registros, licenças e certificados exigidos por lei, inclusive cadastro no CNES.

7.9. Benefícios Esperados

- Redução do tempo de espera para realização e laudo de exames.
- Otimização de recursos públicos com modelo sob demanda ou por produção.
- Qualidade diagnóstica com imagens digitais de alta definição.
- Maior segurança para pacientes e profissionais com radioproteção adequada.
- Adequação imediata às exigências legais e operacionais do SUS.

8. DAS VISITAS TÉCNICAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

8.1. As visitas técnicas para manutenção preventiva deverão ser agendadas previamente junto à Diretoria da Unidade de Saúde, preferencialmente para os dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período das 08h00 às 17h00.

8.2. A contratada será integralmente responsável por todos os custos decorrentes da manutenção corretiva, devendo reparar e/ou substituir, às suas expensas, quaisquer aparelhos ou equipamentos danificados pelo uso normal, restabelecendo suas condições ideais de operação.

8.3. A manutenção corretiva poderá ser realizada em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em quaisquer horários, tendo em vista que os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

8.4. A contratada deverá disponibilizar números telefônicos atualizados e manter profissionais de prontidão para atendimento imediato em caso de solicitação de manutenção corretiva emergencial.

8.5. Todas as manutenções, preventivas ou corretivas, inclusive as emergenciais, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizada conforme as normas do fabricante e demais orientações técnicas aplicáveis.

8.6. A realização de manutenção corretiva não exime a contratada da obrigatoriedade de realizar a manutenção preventiva no mesmo mês, conforme cronograma estabelecido.

8.7. A contratada poderá, com anuência prévia da Diretoria, realizar a manutenção preventiva no mesmo dia da manutenção corretiva emergencial, desde que respeitado o horário estipulado e mediante envio da Ordem de Serviço e Relatório Técnico à Unidade de Saúde.

8.8. Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser previamente comunicados ao Fiscal do Contrato e, preferencialmente, realizados de modo a não prejudicar a execução dos serviços contratados.

8.9. Ultrassonografia, Tomógrafo, Radiografia e o equipamento de digitalização de imagem "DR" com tecnologia wireless, deverão operar de forma contínua, sem interrupções em seu funcionamento durante o período de prestação dos serviços.

8.10. As ultrassonografias deverão ser realizadas diariamente, em todos os dias úteis; contudo, em casos de urgência, o exame deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas, inclusive em finais de semana e feriados.

8.11. A contratada deverá responder às solicitações de manutenção corretiva emergencial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo o envio de técnico qualificado à Unidade solicitante dentro desse prazo, munido de materiais e ferramentas necessárias para a pronta solução do problema. Caso seja necessária a substituição de peças, a contratada deverá apresentar justificativa técnica e informar novo prazo para conclusão do serviço.

8.12. Não sendo possível a realização da manutenção no prazo previsto por indisponibilidade de peças ou de técnico especializado, a contratada deverá comunicar imediatamente o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – HPSMVG.

8.13. Caso a manutenção implique na interrupção do funcionamento do equipamento, a contratada deverá providenciar imediatamente sua substituição, garantindo o restabelecimento do atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo adicional para a contratante e sem prejuízo à continuidade dos serviços.



8.14. Se a suspensão do funcionamento ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, a contratada será responsável por assegurar a execução dos serviços em outro local, bem como pelo transporte do paciente e todos os custos envolvidos, sem gerar qualquer ônus para a contratante.

8.15. A contratada será responsabilizada por eventuais perdas e danos causados à contratante em decorrência da paralisação dos serviços motivada por falhas técnicas, ausência de peças, ou uso inadequado dos equipamentos, conforme normas do fabricante ou destinação incorreta dos mesmos.

8.16. Na hipótese de substituição ou troca de aparelhos ou equipamentos, a contratada deverá comunicar previamente à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e providenciar a substituição por modelos de qualidade igual ou superior, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

8.17. A contratada deverá manter livro de registro atualizado das manutenções realizadas, sejam elas preventivas corretivas ou emergenciais, contendo as seguintes informações: data e horário da manutenção, nome do profissional responsável, situação do equipamento, medidas adotadas e assinatura.

8.18. A contratada deverá encaminhar até o quinto dia útil de cada mês, Relatório Técnico contendo os registros das manutenções realizadas em cada equipamento/aparelho ao Fiscal do Contrato, com cópia para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

8.19. A contratada deverá manter, de forma regular e vigente, toda a documentação e condições técnicas necessárias à prestação dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando aos seguintes itens:

8.19.1. Termos de Responsabilidade Técnica devidamente atualizada, bem como os registros dos profissionais habilitados junto aos respectivos Conselhos de Classe;

8.19.2. Contrato de Monitoração Individual dos profissionais ocupacionalmente expostos à radiação ionizante;

8.19.3. Laudo Radiométrico atualizado, conforme exigências das normas de segurança e vigilância sanitária;

8.19.4. Registros dos Testes de Constância (Controle de Qualidade), conforme parâmetros estabelecidos pela legislação vigente;

8.19.5. Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, aparelhos e acessórios utilizados;

8.19.6. Arquivo contendo os comprovantes de participação dos profissionais em cursos de capacitação e treinamentos específicos, voltados à segurança e qualificação técnica dos trabalhadores expostos;

8.19.7. Disponibilidade de todos os equipamentos específicos para a execução dos serviços, incluindo os utilizados em exames de imagem e radiação, como aventais plumbíferos e demais dispositivos de proteção radiológica;

8.19.8. Relatórios técnicos das condições de funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo registros das manutenções preventivas, corretivas e/ou emergenciais, assegurando a climatização adequada das salas de realização dos exames.

9. DA DISPONIBILIDADE DE IMEGENS

9.1. A contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a contratante, um **Sistema de Gestão de Diagnóstico por Imagens** (Picture Archiving and Communication System – **PACS**), que permita o arquivamento, gerenciamento e acesso digital às imagens diagnósticas, de forma integrada por toda a Rede Municipal de Saúde. O sistema deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

9.2. O sistema PACS deverá permitir acesso simultâneo e irrestrito, sem limitação quanto ao número de usuários, licenças, volumetria de dados ou cobrança adicional;

9.3. O sistema deverá operar com interface web, permitindo acesso local e remoto às imagens, conforme o padrão DICOM 3.0, por meio de instalação nos servidores indicados pela contratante;

9.4. As imagens dos exames deverão estar disponíveis para visualização por médicos e profissionais das unidades de saúde, tanto local quanto remotamente;

9.5. O sistema deverá possibilitar o acesso individualizado dos pacientes aos respectivos laudos via internet, mediante fornecimento de usuário e senha próprios;

9.6. O PACS deverá estar integrado ao sistema de gestão atualmente utilizado na unidade de saúde, garantindo que os resultados dos exames (laudos) sejam automaticamente incorporados ao prontuário eletrônico;

9.7. A contratada deverá fornecer **manual técnico completo** do sistema contratado, contendo orientações detalhadas sobre protocolos de uso, envio de imagens, recepção de laudos e instruções operacionais voltadas aos técnicos de radiologia e ao setor responsável do HPSMVG e CES;

9.8. A contratada deverá oferecer **capacitação técnica** aos profissionais do HPSMVG/CES quanto à utilização e operação do sistema PACS;

9.9. É de responsabilidade da contratada a realização da **manutenção preventiva e corretiva** do sistema PACS, garantindo seu pleno funcionamento e disponibilidade contínua;

9.10. Critérios de sustentabilidade;

9.10.1. A contratada deverá, na execução dos serviços e no fornecimento de bens, observar os

critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Planejamento de Logística Sustentável (PLS) da Justiça Federal, no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF), no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como nas Resoluções nº 400/2021 e nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e na Resolução nº 709/2021 do CJF. Tais diretrizes visam à promoção de sociedades pacíficas e inclusivas, ao acesso à justiça e ao fortalecimento de instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

9.10.2. A contratada deverá empregar, sempre que necessários materiais e equipamentos que atendam aos critérios de sustentabilidade adotados pelo órgão contratante, obedecendo às normas de saúde, higiene e segurança do trabalho estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Deverá também fornecer aos seus colaboradores todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigido para a atividade e utilizar peças e componentes de reposição devidamente certificados pelo INMETRO.

9.10.3. Em conformidade com as Resoluções nº 400/2021 e nº 709/2021 do CNJ, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis e acessíveis, promovendo o uso racional de materiais e incentivando condutas éticas que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico. Essas práticas devem visar à melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida dos colaboradores do HPSMVG, da comunidade local e da sociedade como um todo.

10. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Os seguintes equipamentos deverão ser disponibilizados, instalados e mantidos em pleno funcionamento no endereço a ser indicado pelo HPSMVG e CES:

10.1.1. Hospital e Pronto Socorro Municipal:

- 1 (um) equipamento de Ultrassonografia fixo ou transportável, com modo B, Doppler colorido e Power Doppler, com renderização de dados e software de pós-processamento;
- 1 (um) Tomógrafo de 16 canais ou superior;
- 1 (um) Raio – X fixo digital;
- 1 (um) equipamento de Ressonância Magnética;
- 1 (um) equipamento de digitalização de imagem “DR” com tecnologia wireless.
- Computadores, impressoras e demais dispositivos necessários à operação dos serviços.

10.1.2. Centro de Especialidade em Saúde:

- 1 (um) Raio – X fixo digital;
- 1 (um) equipamento de digitalização de imagem “DR” com tecnologia wireless.

10.2. A contratada se comprometerá em disponibilizar a monitorização individual, o laudo radiométrico, testes de constância (Controle de Qualidade), contrato com a empresa habilitada

a efetuar o recolhimento com os rejeitos químicos oriundos da realização dos exames, arquivo dos treinamentos para profissionais ocupacionalmente expostos, entre outros documentos a serem observados em situações de inspeções específicas das atividades exercidas.

10.3. A contratada deverá garantir que os equipamentos e aparelhos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e uso, com atenção especial aos seguintes aspectos:

10.3.1. Integridade e eficácia das blindagens, conforme exigências legais e análises técnicas específicas para a operação segura dos equipamentos;

10.3.2. Precisão técnica e calibração adequada dos aparelhos;

10.3.3. Procedimentos corretos adotados no processamento das imagens e diagnósticos;

10.3.4. Integridade e utilização adequada dos equipamentos de proteção individual (EPIs);

10.3.5. Localização, isolamento, blindagem e efetividade da cabine de comando, garantindo a segurança operacional.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com os parâmetros técnicos e operacionais estabelecidos pela contratante e pelas diretrizes do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem – CBR, observando ainda os princípios e normas que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

11.2. A contratada será responsável pelo controle da radiação nas salas onde os exames são realizados, devendo implementar e disponibilizar o Programa de Proteção Radiológica (PPR) correspondente, bem como garantir o monitoramento da dosimetria individual dos profissionais que atuam nas Unidades de Saúde, em conformidade com as exigências da Portaria SVS/MS nº 453/98.

11.3. Caberá à contratada realizar as reformas e adequações necessárias no espaço físico cedido pela contratante, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes, incluindo as Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) e exigências da Vigilância Sanitária, sob acompanhamento do fiscal do contrato designado para cada Unidade e com supervisão da Diretoria Técnica de Obras e Serviços – DTOS/SMS.

11.4. A contratada poderá utilizar, às suas expensas, aparelhos e/ou equipamentos de sua propriedade ou locados, os quais deverão ser disponibilizados à contratante em regime de comodato, com tecnologia atualizada, sem gerar qualquer ônus adicional à contratante.

11.5. A contratada deverá apresentar documentação comprobatória da propriedade e/ou da posse legal dos aparelhos e equipamentos utilizados na execução dos serviços. No caso de



equipamentos locados, deverá ser apresentado o respectivo Contrato de Locação, contendo as especificações mínimas exigidas pela contratante.

11.6. A contratada deverá utilizar os aparelhos e equipamentos de forma adequada, estritamente conforme sua finalidade e especificações técnicas, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e o correto funcionamento dos mesmos durante toda a vigência do contrato.

11.7. A contratada deverá disponibilizar e manter, no local de realização dos exames, manual, catálogo ou instruções dos equipamentos e aparelhos fornecidos, contendo informações detalhadas sobre o fabricante e as especificações técnicas dos mesmos. A documentação deverá estar redigida em português, a fim de garantir o acompanhamento técnico adequado pelo responsável designado.

11.8. A instalação dos aparelhos e equipamentos será de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá arcar integralmente com todos os custos envolvidos, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, instalação, ligação, manutenção e quaisquer outras providências necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos.

11.9. Durante todo o período de prestação dos serviços, a contratada será responsável pelo consumo de energia elétrica utilizado em suas atividades, devendo, para isso, instalar medidor próprio e independente do Centro de Especialidade em Saúde e do Hospital e Pronto-Socorro Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande.

11.10. A contratada deverá assumir todos os custos relacionados à aquisição e manutenção dos materiais e mobiliários de qualidade necessários à realização dos exames, tais como macas, divãs, escadas com dois degraus, suportes para soro, biombos, enxovals, entre outros. Deverá ainda providenciar os insumos indispensáveis à confecção dos laudos, como papel, etiquetas, envelopes, computadores, cliques, grampos, entre outros, bem como os materiais de escritório e apoio, incluindo bebedouro elétrico, acesso à internet e linha telefônica exclusiva. A contratada será integralmente responsável pela conservação e funcionamento adequado de todos esses itens.

11.11. A contratada deverá manter, de forma contínua, estoque adequado de materiais, medicamentos, insumos e equipe técnica suficiente para a plena execução dos exames, garantindo que os serviços não sejam interrompidos por ausência de recursos necessários.

11.12. A contratada deverá assegurar a qualidade de todos os serviços prestados, responsabilizando-se integralmente tanto pelos exames realizados quanto por todos os procedimentos envolvidos em sua execução, observando os padrões técnicos e éticos exigidos.

11.13. É de responsabilidade da contratada o fornecimento integral da rouparia e enxovals utilizados na realização dos exames sob sua execução, incluindo a confecção, higienização, desinfecção e esterilização dos materiais têxteis, sem qualquer ônus para a contratante.

11.14. A contratada será responsável, às suas expensas, pelo fornecimento de alimentação aos seus colaboradores envolvidos na execução dos serviços.

11.15. A contratada deverá realizar, conforme demanda e previsão contratual, os serviços, ultrassonografia, tomografia, radiografia, Ressonância Magnética e locação de equipamento de digitalização de imagem "DR" com tecnologia wireless exclusivamente mediante apresentação de "Solicitação/Pedido de Realização de Exames", devidamente preenchido, assinado e carimbado por médico da Unidade de Saúde pertencente à Rede Municipal, contendo a descrição completa do exame a ser executado.

11.16. A contratada deverá disponibilizar em seu corpo técnico do quadro de funcionários suficiente, médicos em radiologia e diagnóstico por imagem, médicos anestesiologista, técnicos ou tecnólogos com especialidade em equipamentos de imagem (ultrassom, tomógrafo, raio-X fixo digital, ressonância magnética e locação de equipamento de digitalização de imagem "DR" com tecnologia wireless) regularmente inscritos no respectivo conselho de classe e de preferência, com conhecimento/habilidade em exame de imagens e diagnóstico. Deverá também disponibilizar todo material e equipamento necessário para execução completa dos exames/procedimentos.

11.17. A sedação, quando necessária, será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá providenciar os profissionais habilitados, medicamentos e demais recursos necessários, conforme as normas técnicas e regulamentações vigentes.

11.18. A sedação será utilizada para os exames que necessitam do mesmo, podendo ser tomografia ou ressonância magnética, a depender da necessidade do paciente.

11.19. Além disso, a contratada executará os serviços nas dependências do HPSMVG, tanto no setor de imagem quanto nos leitos (ultrassonografia, tomografia, radiografia e ressonância magnética) de pacientes internados em UTI, quando solicitado.

11.20. A contratada deverá abster-se de realizar qualquer exame sem a apresentação de pedido médico válido, oriundo do corpo clínico do HPSMVG (para pacientes internados) ou de boletim de regulação devidamente cadastrado, quando o pedido for emitido por médico externo ao corpo clínico da instituição.

11.21. A contratada deverá disponibilizar profissionais treinados e capacitados, em número suficiente para garantir a execução contínua e eficiente dos serviços contratados. Será de sua inteira responsabilidade a substituição imediata de qualquer colaborador ausente por motivo de

férias, licenças, atestado ou quaisquer outras causas, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a interrupção dos serviços por falta de pessoal.

11.22. A contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato a escala mensal de trabalho de sua equipe com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

11.23. A contratada será integralmente responsável por eventuais paralisações de serviços decorrentes de ações de seus funcionários, empregados ou prestadores de serviço, devendo garantir a continuidade ininterrupta das atividades contratadas, sem gerar qualquer ônus ou prejuízo à contratante.

11.24. A contratada será totalmente responsável pela gestão e conduta dos profissionais disponibilizados (médicos, técnicos e tecnólogos) para a operacionalização dos equipamentos na unidade de saúde, devendo cumprir integralmente a legislação trabalhista vigente.

11.25. Caberá à contratada providenciar a substituição imediata dos profissionais que descumprirem normas ou se mostrarem inadequados ao exercício das funções contratadas.

11.26. A contratada deverá elaborar e encaminhar mensalmente ao Hospital e Pronto-Socorro Municipal de Várzea Grande e Centro de Especialidade em Saúde um relatório contendo todos os procedimentos realizados, com as seguintes informações: data de realização do exame, relação nominal dos pacientes atendidos, código do procedimento e nome do procedimento realizado.

11.27. A contratada deverá restituir todas as "Solicitações/Pedidos de Realização de Exames" emitidos pelos médicos da Unidade de Saúde da Rede Municipal, anexadas aos respectivos laudos, para fins de controle, supervisão e conferência dos quantitativos mensais de exames realizados e pacientes atendidos.

11.28. Todos os funcionários disponibilizados pela contratada deverão utilizar, durante toda a prestação dos serviços, uniformes padronizados e crachás de identificação fornecidos pela própria empresa, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

11.29. A contratada deverá manter, em meio impresso, registro de todos os procedimentos realizados, contendo data, horário, identificação do profissional responsável, com assinatura e carimbo, para fins de rastreabilidade e controle.

11.30. Sempre que solicitado pelo Hospital e Pronto-Socorro Municipal de Várzea Grande e pelo Centro de Especialidade em Saúde, a contratada deverá reexecutar os serviços que forem considerados em desacordo com os protocolos técnicos, normas aplicáveis ou padrões de qualidade exigidos, sem ônus adicional à contratante.

11.31. A limpeza diária das dependências utilizadas pela contratada será de sua inteira responsabilidade, devendo ser executada por funcionário próprio, sem qualquer vínculo empregatício ou encargo para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

11.32. A contratada e seus colaboradores poderão utilizar as áreas comuns da Unidade de Saúde, sendo obrigatória a conservação, a limpeza e o uso responsável dos espaços e bens públicos ali disponíveis.

11.33. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter plenamente atendida as condições técnicas, estruturais e operacionais necessárias à realização dos exames, bem como assegurar a conformidade físico-estrutural e higiênico-sanitária das instalações, incluindo: adequação dos ambientes, ventilação, iluminação, organização dos fluxos, compatibilidade das áreas com as atividades realizadas, revestimentos apropriados em pisos, paredes e tetos, conservação e correta instalação dos equipamentos, manutenção de registros das rotinas de higiene, limpeza e desinfecção das áreas e equipamentos, abastecimento regular de água, acondicionamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos, conforme exigido pelas normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e das Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) vigentes.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade previstas na Lei nº 14.133/21.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A fiscalização do futuro contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

12.4.1. Centro de Especialidade em Saúde - CES

12.4.1.1. Gestor de Contrato: Jessica Victoria da Costa Martins Leite Demetre Baltas, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de enfermeira - HPSMVG, matrícula: Nº 172252, e-mail: enfjessicabalta@gmail.com

12.4.1.2. Fiscal de Contrato: Ângela Maria de Assunção, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenadora de Atenção Ambulatorial, matrícula 172860, e-mail: cesvg2017@hotmail.com

12.4.1.3. Suplente Fiscal: Lindalva Marques da Silva Arruda, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Gerente do CEM, matrícula 174134, e-mail: cesvg2017@hotmail.com

12.4.2. Hospital e Pronto Socorro Municipal - HPSMVG

12.4.2.1. Gestor de Contrato: Marcela Karoline de Queiroz, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Superintendente Administrativo Hospitalar, matrícula: Nº 168816, e-mail: superintendenciahpsmvg@gmail.com

12.4.2.2. Fiscal de Contrato: Vanessa Cristiane Cáceres Navarro, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, matrícula: 172374, e-mail: vc_navarro@hotmail.com

12.4.2.3. Fiscal Substituto: Loanne Bezerra Lopes, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, matrícula 172535, e-mail: loannebezerralopes@gmail.com

13. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços executados (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

13.2. LIQUIDAÇÃO

13.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** O prazo de validade;
- b)** A data da emissão;
- c)** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** O período respectivo de execução do contrato;
- e)** O valor a pagar; e
- f)** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

13.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.3.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a)** Não produzir os resultados acordados.
- b)** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.4. Prazo de pagamento

13.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

13.4.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

13.4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. São vedados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

15.2. A PEDIDO, QUANDO:

15.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

15.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal e a Administração não identifique fundamentos aptos a viabilizar a revisão de preços.

15.3. POR INICIATIVA DA PREFEITURA, QUANDO:

15.3.1. O FORNECEDOR:

15.3.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.3.3. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pela Prefeitura;

15.3.4. Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.3.5. Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.3.6. Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.7. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

15.3.8. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

15.3.9. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no item 8.1, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

15.4. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA AUTOMATICAMENTE:

15.4.1. Por extinção da totalidade do seu objeto, situação na qual deverá ocorrer a notificação de eventuais aderentes; e

15.4.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Não houve cadastro reserva para este processo, conforme registro na plataforma:

17. DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 86, §2º, III da lei 14.133/2021.

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem.

17.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

18. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

18.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

18.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

18.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

19. DOS ILICITOS PENais E DAS PENALIDADES

19.1. O beneficiário desta ata, caso incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar; e
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2. A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

19.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO.

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

21.1.1. Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.

21.1.2. Na integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2025, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.

21.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

21.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

21.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2025.

Gerenciadora:

Beneficiária:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM.GESPRO Nº. 1045809/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2025

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

A Minuta de Contrato encontra-se disponível para download no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965> – link Licitações – Pregão Eletrônico Nº. 32/2025 ou no www.bllcompras.org.br ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço pregaosmsvg@hotmail.com

Nome do arquivo: ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO